

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº57/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016**

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: AMPLIAÇÃO DA CASA COLONIAL.

Interessado: Prefeitura Municipal de Botuverá

Tipo: Menor Preço Global.

Entrega dos Envelopes:	Prefeitura Municipal de Botuverá – Rua João Morelli, 66 – Centro Data Limite: 01/08/2016 - 14:00hrs Abertura: 01/08/2016 - 14:30horas
Recursos Orçamentários:	Unidade Gestora:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ Órgão Orçamentário:8000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Unidade Orçamentária:8001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA Função:20 - Agricultura Subfunção:606 - Extensão Rural Programa:155 - AÇÕES DO SETOR AGROPECUÁRIA Ação:2.43 - ASSISTÊNCIA E APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR Despesa 40 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Condições de Pagamento:	Conforme cronograma e medições.
Vigência do contrato:	31/12/2016
Prazo de Entrega:	Conforme cronograma, 60(sessenta) dias

Botuverá-SC, 14 de Julho de 2016.

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº57/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sua sede administrativa no prédio da Prefeitura, sito à Rua João Morelli, Nº 66, Centro, Cidade de Botuverá, SC - CEP 88.295-000, através do Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ LUIZ COLOMBI**, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, Leis Complementares nº123/2006 e nº147/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **01/08/2016, às 14:30 horas**, estará recebendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preço da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, sob o regime de execução do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para obras de reforma e ampliação da casa colonial, conforme memorial descritivo e projetos anexos ao presente edital.

DA ENTREGA, DA ABERTURA, DATA E HORÁRIO:

a) Os envelopes de **nº 01 documento de Habilitação** e **nº 02 Propostas de Preço**, deverão ser entregues no setor de Licitações da Prefeitura de Botuverá SC até a data e horário limite abaixo descrito:

Data: 01/08/2016.
Horário: 14:00 horas

b) A Sessão de ABERTURA dos envelopes **nº 01 documento de Habilitação** e **nº 02 Propostas de Preço**, acontecerá na sala de Licitações da Prefeitura de Botuverá SC no dia, horário e local abaixo descrito:

Data: 01/08/2016.
Horário: 14:30 horas

c) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, LC147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

*1.3. Nos termos do art. 47, 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/2014, esta licitação será de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP**, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até **R\$ 80 mil**;*

1.4. Não se aplica os benefícios previstos no (Art.49 LC123 e LC147/14), quando não houver três licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

1.5. Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais participantes.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preço serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Botuverá.
- b) No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:
 - 1) Recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
 - 2) Abertura do envelope Documentação e verificação da situação do Licitante.
 - 3) Abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
- c) As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação nos meios legais, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto:
 - 1) A habilitação ou inabilitação da licitante;
 - 2) O julgamento das propostas;
 - 3) O resultado de recurso porventura interposto;
 - 4) O resultado de julgamento desta Tomada de Preço.
- d) O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser esclarecido na sede da Prefeitura Municipal de Botuverá, sito a Rua João Morelli, 66, centro, fone/fax(47)3359-1170, e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br , site: www.botuvera.sc.gov.br .

2. OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para obra em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para realização de obra civil de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA COLONIAL, localizada na praça do imigrante, sito a Rua João Morelli, centro, neste município, conforme quantitativos, características, memorial descritivo, cronograma físico e orçamento, os quais fazem parte deste edital na condição de anexos.

2.2. Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor iniciará no prazo de até 10(dez) a prestação de serviços, sendo o prazo de entrega de execução total da obra será 60(sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

3- FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será realizado por ocasião do término de cada etapa, de acordo com o boletim de medição expedido pelo setor de engenharia do município, conforme cronograma físico financeiro.

3.2 O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa vencedora.

3.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.

3.4 No momento da extração da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número do /Processo/Tomada de Preço, número do contrato administrativo.

4. DO CADASTRO e DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste certame, os interessados que estejam devidamente registrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Botuverá, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro)** dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do Art.22, inciso II, § 2º e artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93;

4.1.1. Para o respectivo cadastro e obtenção do CRC- Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar os documentos elencados no Art.28 ao Art.31 da lei 8.666/93;

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93), sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

4.2.2. Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.2.4. Empresa não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal Botuverá;

4.2.5. Empresas reunidas em consórcio;

4.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão de Julgamento de Licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Até o dia e horário fixado e no local determinado no preâmbulo deste ato convocatório, cada licitante deverá protocolar a Comissão de Licitação, simultaneamente os envelopes da Documentação e Proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ-SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2016 - Tomada de Preço Nº .../2016 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:</p>

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.../2016 - Tomada de Preço Nº .../2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde ENTREGUES e RECEBIDOS no Setor de Licitação no prazo previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. As licitantes deverão apresentar em envelopes fechados os documentos relacionados a seguir:

6.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) CRC-Certificado Cadastral do Município de Botuverá;

6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao **CRF-FGTS**;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas-**CNDT**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011;
- g) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa/ME, ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, no caso de microempreendedor individual apresentar o **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, LC147/2014.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra "g"), não implicará em inabilitação, Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa, bem como dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/CAU/SC), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

6.1.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas compatíveis ao objeto desta licitação.

6.1.4.3. Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços de características similares ou superiores às do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos com firma reconhecida.

4.2.3.4 Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado ou Certidão de obras com características e dimensões semelhantes aos objetos deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, podendo somar mais de uma ART.

4.2.3.5 O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s), até o recebimento definitivo pela contratante.

6.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa De Falência E Concordata, expedida pela Comarca da jurisdição do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do Poder Judiciário da União, em se tratando de pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial.

6.1.6. Declaração Expressa de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

6.1.7. Declaração de Ciência das Normas do edital, modelo anexo II;

6.1.8. Declaração de idoneidade, modelo anexo III;

6.1.9. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.10. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **até 5 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.1.12. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.1.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.14. A documentação necessária para cadastro não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública.

6.1.15. As certidões que não indicarem o prazo de validade, deverão ter sido expedidas no máximo até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

6.1.16. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.16.1. As certidões de regularidade e outros documentos emitidas via Internet NÃO PRECISAM SER AUTENTICADAS. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

6.1.17. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Segurança Social – INSS.

7. DO JULGAMENTO:

7.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço global**.

7.2 **O valor máximo** estimado total para contratação do objeto deste processo, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, está fixado em **R\$ 24.159,98 (cento e oitenta e seis mil reais e noventa e três centavos)**.

7.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que com enquadramento previsto neste edital.

8.1.2 Entende-se como empate fictício aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.1.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.2 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.3 O disposto nos itens 8 à 8.1.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

9.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, propostas acima do preço estimado, bem como com preços unitários e/ou global

superestimados ou inexequíveis.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação

10.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

10.3 O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado, digitado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser entregue em mãos e protocolado tempestivamente no Setor de licitações, sito à Rua João Morelli, 66, CEP-88.295-000, centro, Botuverá/SC.
- d) Recursos enviados via correio eletrônico, fax e outros quando devidamente fundamentados, serão aceitos e reconhecidos, tendo o julgamento sob condição da entrega do original devidamente identificado e assinado.

10.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

10.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

10.6 Recurso intempestivo não será aceito e será considerado nulo.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 O licitante vencedor deverá apresentar a respectiva ART de execução, assim que for iniciada a execução dos serviços.

11.3 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

11.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente:

- a) 10% (dez por cento) do valor adjudicado e/ou estimado do contrato;
- b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.5 O prazo para execução da obra será de 60(sessenta) dias, a contar da ordem de serviços, conforme consta no cronograma de execução;

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

12.2 Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas;

12.3 Multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais), por dia de atraso, sem justificativa fundamentada e aceita pela contratante, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.4 Multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de 1 (um ano);

12.5 Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.6 As penalidades que trata os itens anteriores, podem implicar em suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

12.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Órgão Orçamentário:8000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária:8001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:155 - AÇÕES DO SETOR AGROPECUÁRIA
Ação:2.43 - ASSISTÊNCIA E APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR
Despesa 40
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

14.1 Demais dotações não informadas, poderão ser incluídas durante a execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

15.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 Das sessões públicas de processamento desta TOMADA DE PREÇOS, serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes;

15.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do através do endereço eletrônico <http://diariooficial.sc.gov.br/>;

15.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 A contratada estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no cumprimento do objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários;

15.12 Casos omissos poderão ser solucionados pelo presidente da comissão, ou poderá ainda suspender a sessão para resolução posterior;

15.13 O presente processo pode ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

15.14 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Botuverá, junto ao setor de Licitação, localizado na Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, Fone (47) 33359-1170, ou através do E-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br, compras@botuvera.sc.gov.br

15.15 O edital completo estará disponível no site oficial: www.botuvera.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Botuverá/SC, Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários

pelos interessados neste Processo, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (47) 3359-1170.

15.16 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I- Modelo de proposta;
- II- Declaração de Ciência Das Normas Do Edital;
- III- Declaração de Idoneidade;
- IV- Declaração que não emprega menores de idade;
- V- Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação;
- VI- Minuta do Contrato.
- VII- Projetos, planilhas, informações técnicas, ART, etc.

16. DO FORO:

16.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

Botuverá, 14 de Julho de 2016.

José Luiz Colombi
Prefeito

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº57/2016-TOMADA DE PREÇO Nº 11/2016

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
Cidade/UF:	CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:		E-mail:
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável/Representante:		CPF:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: 60(sessenta) dias
Vigência do contrato: 31/12/2016

3. VALOR DA PROPOSTA:

3.1- Obra de Ampliação da Casa Colonial, com fornecimento de serviços e materiais, conforme disposto no edital:
R\$ _____ (_____)

4. DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Local e data:

Assinatura Representante da empresa

Carimbo CNPJ

--

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 57/2016 - TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 11/2016 promovido pela Prefeitura Municipal de Botuverá.

Data e local

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** para os fins de direito no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº57/2016-TOMADA DE PREÇOS Nº11/2016**, instaurado pelo município de BOTUVERÁ (SC), que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data:.....

Nome completo e assinatura
representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº57/2016-TOMADA DE PREÇOS Nº11/2016

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

Local e data:

Nome e assinatura do
representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ:.....sediada na....., participante do **Processo Licitatório nº57/2016, Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº.11/2016**, mesmo estando ausente e/ou presente nesta data na sessão de abertura dos envelopes da habilitação, e ciente do prazo recursal previsto no **Art.109, § 6º La Lei 8.666/93**, tendo sido considerada HABILITADA, vem por meio deste através de seu representante legal abaixo assinado, **RENUNCIAR EXPRESSAMENTE** ao direito de recurso da fase habilitatória e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

_____, ____ de ____ de 2016.

Nome e assinatura do
representante legal

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO n°/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, E A EMPRESA....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL NOS TERMOS DO EDITAL E CLAUSULAS SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, centro, na cidade de Botuverá – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr.inscrito no CPF sob o nº residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, cidade de, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. portador do RG..... inscrito no CPF sob. nº, residente e domiciliado no município de, celebram este Contrato com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços nº/2016, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Item 1.1 – Contratação de obras e serviços de engenharia para a execução, sob regime de empreitada por preço global, para reforma e ampliação da CASA COLONIAL, localizada na Rua João Morelli, centro, neste município, conforme projetos, características, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, os quais fazem parte integrante do edital e deste contrato.

CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES

2.1 – Pelo objeto descrito no item acima será efetuado o pagamento de R\$(.....).

2.2 – O reajuste somente poderá ser efetuado nos termos da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado por ocasião do término de cada etapa, de acordo com o boletim de medição expedido pelo setor de engenharia do município, em até 5(cinco) dias após aprovação da medição.

3.2 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente vinculada ao CNPJ da referida empresa.

3.3 – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra.

3.4 – No momento da extração da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número do /Processo/Tomada de Preço, número do contrato administrativo.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato será até 31/12/2016.

4.2 A Contratada terá o prazo de 60(sessenta) dias para concluir a obra, a contar da ordem de serviços,

conforme cronograma físico-financeiro da obra.

4.3 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da lei.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Gestora:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Órgão Orçamentário:8000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade Orçamentária:8001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:155 - AÇÕES DO SETOR AGROPECUÁRIA
Ação:2.43 - ASSISTÊNCIA E APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR
Despesa 40
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA 6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 A gestão do presente contrato ficará a encargo do secretário de obras, Sr. Ângelo Luiz Venzon, sendo a fiscalização a encargo da Eng^a Ana Claudia Vitorino ou outro que a contratante designar.

6.2. Caberá ao gestor em conjunto com o fiscal, efetuar acompanhamento da obra relatando todas as ocorrências, notificar das irregularidades, receber, conferir, aprovar ou reprovar as medições, atestar notas fiscais, etc e todas as demais atribuições pertinentes a perfeita execução da obra.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1. A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2. A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

8.2.2 – DA CONTRATADA:

a) entregar os serviços na forma ajustada, em conformidade com os projetos, prazos;

b) utilizar materiais de qualidade em conformidade com os padrões e normas exigidas na construção civil;

c) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;

d) atender as normas de segurança do trabalho, com fornecimento de EPI's e outros necessários;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

11.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

11.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 1.000,00 (mil reais).

11.4 - multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, sem justificativa fundamentada e aceita pela contratante, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.5 - multa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de 1 (um ano);

11.6 - multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

11.7 As penalidades que trata os itens anteriores, podem implicar em suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

11.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de até 2 (dois) dias e devidamente aceitas pelo Município.

11.10 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

13.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15. O presente contrato será publicado, por extrato resumido, no mural da Prefeitura, no diário oficial dos municípios, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Aplica-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

16.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

16.3 Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

16.4 Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Brusque/SC, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Botuverá/SC, de de 2016.

José Luiz Colombi
Prefeito
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____
NOME:
CPF

2: _____
NOME:
CPF:

ANEXO VII

INFORMAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ART, ETC

DISPONÍVEIS EM PDF